

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Departamento de Relações Internacionais



GUIA DE REGRAS

Poços de Caldas

2022

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
2. REGRAS DOS COMITÊS	4
2.1 Agenda	4
2.2 Quórum	5
2.3 Discurso.....	6
2.3.1. <i>Cessão de Tempo</i>	6
3. VOTAÇÕES	6
3.1 Questões Procedimentais	6
3.2 Questões Substanciais	7
4. TIPOS DE DEBATE.....	7
4.1 Lista de Oradores.....	7
4.2 Debate Moderado	8
4.3 Debate Não Moderado	8
4.4 Consulta Informal.....	9
5. QUESTÕES	9
5.1 Questão de Dúvida	9
5.2 Questão de Ordem	9
5.3 Questão de Privilégio Pessoal.....	10
6. MOÇÕES.....	10
6.1 Moção para Introdução do Tópico	10
6.2 Moção para Adiamento da Sessão.....	11
6.3 Fechamento e reabertura da lista de oradores	11
6.4 Encerramento da lista de oradores.....	11
6.5 Moção para introdução da proposta de resolução	11
6.6 Moção para Introdução de Tópico	12
6.7 Moção para Arquivamento de Tópico	12
6.8 Moção para Reconsideração de Tópico	12
6.9 Moção para Mudança do Tempo de Discurso.....	12
6.10 Moção para Divisão da Questão	12
7. DOCUMENTOS	13
7.1 Documento de Posição Oficial.....	13
7.2 Documentos de Trabalho	14
7.3 Proposta de Resolução	14
7.3.1 <i>Introdução da Proposta de Resolução</i>	15
7.4 Proposta de Emenda	16
7.4.1 <i>Introdução da Proposta de Emenda</i>	16
7.5 Retirada de Propostas.....	17
8. PROCESSOS DE VOTAÇÃO.....	17
8.1 Por Levantamento de Placas.....	17

8.2 Por Chamada.....	17
8.3 Por Divisão da Questão	18



MINIONU

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A equipe do MINONU Poços de Caldas 2019 informa que esse conjunto de regras será aplicado nas simulações que acontecerão nos dias 22 e 23 de outubro de 2022 no prédio 9 do *campus* da PUC Minas Poços de Caldas. O Guia de Regras tem o intuito de esclarecer algumas regras básicas do funcionamento dos dias da simulação. Dessa forma, o idioma oficial a ser utilizado nos dias de debate será o português, delegados não poderão dirigir seus discursos ao comitê em qualquer outro idioma, salvo se for alguma expressão estrangeira necessária para o debate, que deve ser seguida de tradução para a língua oficial do comitê.

Devido às questões de segurança, todos os delegados devem portar suas credenciais durante toda a duração do evento, tendo como consequência o impedimento de participação dos debates caso não o faça. Os delegados devem se portar de forma diplomática, mantendo a educação e o decoro, e respeitando as decisões da Mesa Diretora.

A Mesa Diretora tem o poder de declarar a abertura e o fechamento de cada sessão do comitê, dirigir os debates, assegurar o respeito das regras e reconhecer o direito à palavra aos delegados. A Mesa deliberará acerca da procedência e da precedência de questões e moções apresentadas pelos delegados, e poderá também as sugerir quando julgar pertinente. Cabe à Mesa Diretora instituir, unilateralmente e sem votação, uma determinada modalidade de debate caso julgue pertinente. As decisões da Mesa Diretora são finais e inapeláveis. A direção do comitê tem o poder de interpretar as normas como julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos.

Finalmente, a Mesa Diretora reserva para si o direito de alterar as regras caso necessário. Ademais, a Mesa pode deliberar de maneira autônoma no caso da ocorrência de situações não previstas pelas regras oficiais.

2. REGRAS DOS COMITÊS

Essa sessão aborda as regras relativas ao funcionamento e dinâmica dos comitês.

2.1 Agenda

A agenda do comitê é um documento de programação estabelecido para orientar as discussões da sessão. Esta é apresentada aos delegados na primeira sessão de discussões.

A Agenda do Comitê é, normalmente, disposta em tópicos que problematizam o tema ou apresentem pontos cruciais acerca do mesmo. No início da sessão tem-se uma lista de oradores geral, onde as delegações fazem seus cumprimentos e se posicionam perante o tema. Para que se inicie a discussão de um tópico em específico é preciso que uma delegação peça uma Moção para discussão do tópico. Nesse momento, uma nova lista de oradores é aberta para a discussão do tópico, sem, no entanto, excluir a lista de oradores inicial do comitê, pois essa poderá ser retomada no decorrer do debate.

Cada tópico deverá, preferencialmente, conter uma Resolução. Quando a lista de oradores para discussão do tópico for encerrada ou fechada – por meio de moção - segue-se automaticamente para a votação das propostas de Resolução do tópico. Aprovada ou não a Resolução, retorna-se para a lista de oradores base do Comitê, até que outra moção para introdução de um novo tópico seja movida. Lembrando que não é permitido discussões de um tópico dentro das discussões de outro tópico. No entanto, algumas vezes as delegações percebem que as discussões de um determinado tópico não estão seguindo um caminho promissor, e, diante disso, preferem arquivar o tópico – também por meio de moção.

2.2 Quórum

Serão declaradas abertas as sessões quando pelo menos um terço (1/3) dos delegados credenciados estiver presente. A presença de maioria qualificada (2/3) dos delegados cadastrados é necessária para que qualquer decisão substancial (explicada mais a frente) seja tomada.

Na presença do Quórum mínimo, a Mesa Diretora realiza uma chamada onde as delegações devem se declarar como “presente” ou “presente votante”. Ambos, votam obrigatoriamente em questões procedimentais. No entanto, as delegações que se pronunciam como “presente” podem se abster da votação de questões substanciais durante aquela sessão, enquanto as que se declaram “presente votante” não podem.

As delegações que chegam após o início da sessão, ao fim da chamada podem ser reconhecidos pela Mesa Diretora através de uma moção formal de reconhecimento.

Ressaltamos que os horários das sessões dos Comitês são apresentados previamente no cronograma geral do evento, sendo fundamental o respeito aos horários.

2.3 Discurso

Para discursar, o delegado deve ser primeiramente reconhecido pela Mesa Diretora. Cabe à Mesa chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja relevante ao tema em discussão no Comitê. Caso o discurso seja interrompido, a Mesa pausará imediatamente o cronômetro e restituirá o tempo que julgar necessário ao orador – depois de restaurada a ordem. Não será permitido o uso abusivo do tempo de discurso para questões irrelevantes para a discussão do tema do Comitê ou para o ambiente diplomático da reunião, sob punição de interrupção e repreensão da Mesa sem direito à restituição de tempo e, mais severamente, a remoção do direito ao discurso.

A duração tradicional de um discurso é de 1 minuto, podendo esse ser alterado para mais ou para menos – devido à necessidade das discussões – através de uma moção. A Mesa também pode sugerir o aumento ou diminuição do tempo de discurso, além de acatar ou não uma moção pedida.

2.3.1. Cessão de Tempo

Caso deseje, o delegado que estiver discursando poder ceder o tempo restante de discurso de duas maneiras: 1) à Mesa Diretora, que prosseguirá com o processo de moderação e 2) a algum outro delegado, que usará o tempo restante para discursar. Existe um tempo mínimo de 10 segundos para que possa haver a cessão de tempo de discurso para outro delegado, o qual será perguntado pela mesa se aceita a cessão, e só após ser reconhecido poderá discursar. Não existe cessão de tempo durante uma cessão de tempo, bem como em um debate moderado.

3. VOTAÇÕES

A presente seção irá apresentar os dois tipos de votação e as diferenças entre as mesmas. Essas se configuram como sendo as votações para questões procedimentais e substancias.

3.1 Questões Procedimentais

Essas questões dizem respeito aos procedimentos normais do debate dentro do comitê, o rumo e forma como os debates acontecem, ou seja, ao andamento do comitê, envolvendo votação de moções. As questões procedimentais, para serem adotadas, precisam da aprovação da maioria simples do comitê (50%+1), ou seja, a maioria dos delegados presentes naquela sessão. Membros observadores dentro do comitê podem votar nesse tipo de questão, o que não acontece com as questões substanciais. Além disso, não existe o direito de se abster desse tipo de votação, sendo obrigatório o voto a favor ou contra tal procedimento. Se a Mesa perceber a abstenção de algum delegado, ela deve repetir o procedimento até que todos os membros do comitê tenham votado.

3.2 Questões Substanciais

Essas questões são aquelas relativas à adoção de decisões que dizem respeito ao tema da discussão do tópico e documento final produzido, como votação de resolução e emendas. As questões substanciais requerem uma aprovação por maioria qualificada, ou seja, 2/3 das delegações presentes. Nesse tipo de votação aqueles que se declararam “presente” podem se abster, sendo que só membros permanentes do comitê votam, excluindo-se assim os observadores.

4. TIPOS DE DEBATE

Existem quatro tipos diferentes de debate que podem ocorrer durante o percurso de um comitê: Lista de Oradores; Debate Moderado; Debate Não Moderado; e Consulta Informal. A lista de oradores se configura como sendo o tipo tradicional de debate. Os demais tipos precisam ser solicitados através de moção e aprovadas com uma maioria simples.

4.1 Lista de Oradores

Lista geral aberta aos delegados no início do comitê. Geralmente, utilizada para começar os debates e as apresentações das delegações. É nessa lista que uma delegação deve pedir uma moção para a introdução dos Tópicos da Agenda. Se a moção passar, abre-se uma nova lista de oradores específica para a discussão do tema do Tópico I, ao final nas discussões desse tópico volta-se à Lista de Oradores Geral, e espera-se que um novo tópico seja aberto.

Para colocar o nome na lista de oradores, as delegações devem sinalizar com suas placas de forma que o voluntário responsável possa entender sua intenção de discursar. Ao final do discurso, as delegações terão seus nomes riscados da lista. Fica proibido que as delegações tenham seus nomes repetidos na lista sem ainda terem discursado. A Lista de oradores será a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados da Conferência.

A Lista será temporariamente interrompida nas seguintes situações: na adoção de um debate moderado ou não moderado; na introdução de uma proposta de emenda à uma proposta de documento final; em uma eventual situação de crise a ser apreciada pelo Comitê. Nas duas últimas situações abre-se uma nova Lista de Oradores.

Encerrada a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela Lista de Oradores base.

4.2 Debate Moderado

No debate moderado, não se segue a ordem prevista na Lista de Oradores padrão, mas a Mesa é quem modera o debate. A Mesa pede que todos que desejam se pronunciar ergam suas placas ao mesmo tempo, sendo que a escolha de quem vai discursar é feita de modo aleatório e arbitrário pela mesma. É necessário um pedido de Moção para que se mude para um Debate Moderado, a qual é aprovada com maioria simples, classificando-a como uma questão procedimental. O pedido de Moção deve conter a quantidade de discursos e minutos a ser proposto, bem como uma justificativa para tal ação. Quando em Debate Moderado, somente poderão ser levantadas Questões por parte das delegações, ficando também temporariamente suspensas a cessão de tempo.

4.3 Debate Não Moderado

Geralmente utilizado para a elaboração mais rápida e eficiente de Documentos a serem usados no comitê, o Debate Não Moderado é caracterizado pela não moderação da Mesa Diretora durante um devido espaço de tempo, no qual os delegados podem transitar livremente pelo Comitê, com o intuito de trocar ideias mais fácil e livremente. A aprovação da Moção de Debate Não Moderado requer maioria simples, sendo que, no ato do pedido da moção, a delegação deve propor o tempo de duração e justificativa para tal – cabendo à Mesa acatar ou não.

4.4 Consulta Informal

Os delegados podem propor uma moção para consulta informal, devendo estabelecer o tempo de duração e sua justificativa. O propósito da consulta informal é bastante semelhante ao dos debates não moderados. As consultas informais, no entanto, tendem a ser mais proveitosas quando o objetivo da alteração do modo de debate é uma votação informal ou uma conferência rápida.

Durante a consulta informal, não há moderação por parte da Mesa Diretora, entretanto, os delegados não podem se levantar de seus assentos. Esta é a única diferença efetiva entre um debate não moderado e uma consulta informal. Caso considere pertinente, a Mesa Diretora reserva para si o direito de interromper uma consulta informal que se mostre infrutífera ou desnecessária. Da mesma forma, a Mesa Diretora reserva para si, também, o direito de prorrogar as consultas informais que se mostrarem produtivas.

5. QUESTÕES

Sempre entre um discurso e outro, a Mesa Diretora pergunta aos delegados: “*Há alguma questão ou moção?*”. Existem três tipos de questões diferentes sendo elas: Questão de Dúvida; Questão de Ordem; e Questão de Privilégio Pessoal.

5.1 Questão de Dúvida

Uma questão de dúvida é uma questão referente ao andamento do comitê, ou sobre o funcionamento de seus procedimentos. Por exemplo: “*Quantos documentos de trabalho já chegaram à mesa?*”; “*A proposta de resolução já foi apreciada pela mesa?*”

5.2 Questão de Ordem

Uma questão de ordem é uma questão relativa às regras do comitê. Se a Mesa Diretora comete algum erro em algum procedimento durante os trabalhos do comitê, como por exemplo, se um Voluntário risca o nome de um delegado na lista de oradores sem que ele tenha discursado. Esse tipo de Questão deverá ser endereçado a Mesa quando, no intervalo entre os

discursos, a Mesa Diretora abrir espaço para questões. A questão de ordem deverá ser imediatamente apreciada pela Mesa Diretora, que poderá desconsiderá-la se o delegado proponente não houver mostrado moderação e decoro no uso desse direito ou se a questão for inapropriada em sua natureza.

5.3 Questão de Privilégio Pessoal

Se algum delegado sente algum tipo de desconforto físico durante as sessões do comitê, como por exemplo, se ele não estiver ouvindo claramente o discurso de outra delegação – vale lembrar, no entanto, que essa moção não diz respeito ao entendimento do discurso, mas sim a altura com a qual o discurso está sendo proferido - ou também se estiver com calor e quiser o ventilador seja ligado, ou vice-versa, ele pede uma questão de privilégio pessoal. A delegação também pode pedir uma questão de privilégio pessoal quando o delegado ou delegada se sentir pessoalmente ofendido(a) por outra delegação.

ATENÇÃO: Uma questão de privilégio pessoal é o único tipo de questão que pode ser pedida durante o discurso de um delegado. Quando isso ocorre, o delegado deve levantar a placa de seu país e dizer: *“Questão de privilégio pessoal!”*. Então, a Mesa interromperá o cronômetro e perguntará ao delegado qual é a questão. A delegação então responderá, e a Mesa Diretora atenderá, ou não, sua solicitação. Após, se for o caso, atender à solicitação da questão de privilégio pessoal, a Mesa calculará o tempo aproximado de interrupção do discurso e restituirá tal tempo ao restante de discurso à delegação, dizendo, ao lhe passar a palavra *“Seu tempo será restituído em X segundos”*.

6. MOÇÕES

Moções são procedimentos propostos pelos delegados que alteram a dinâmica dos debates, modificando o fluxo do mesmo. Elas possuem regras de precedência, ou seja, vota-se a moção mais radical e, caso ela seja aprovada, não é preciso votar as outras moções. Por representarem questões procedimentais, todas as moções necessitam de maioria simples (50%+1) dos delegados presentes para serem aprovadas.

6.1 Moção para Introdução do Tópico

Essa Moção muda o tipo de debate, que passa, por exemplo, da Lista de Oradores Geral, para a Lista de Oradores do Tópico.

6.2 Moção para Adiamento da Sessão

Quando próximo do horário de encerramento de uma sessão estabelecido previamente no calendário do evento, a Mesa anunciará que estará aberta para Moções de Adiamento de Sessão. Se adiada, a Reunião será reiniciada no próximo horário agendado. Não é possível adiar a última sessão.

6.3 Fechamento e reabertura da lista de oradores

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da lista de oradores. Se aprovada, a lista será fechada e nenhuma representação poderá ser adicionada a ela. Ao término dos discursos das representações já indicadas na lista, o debate será, caso não haja a apresentação de uma moção de reabertura da lista ou de debate moderado/não moderado, automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação.

6.4 Encerramento da lista de oradores

Um delegado poderá, em momento apropriado, propor moção para o encerramento do debate. Se aprovada, a Mesa declara o debate como encerrado e imediatamente segue para o processo de votação da(s) proposta(s) de documento final/emenda que estiver em pauta.

6.5 Moção para introdução da proposta de resolução

Um dos delegados signatários pode apresentar uma moção de introdução de proposta do Documento Final para submetê-la à apreciação da Mesa Diretora, que a aceitará ou não. Caso seja aceita, a Mesa disponibilizará o texto da redação a todas as delegações. Será garantido ao(a) delegado(a) que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura para a Reunião que deve ler unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não lhe será permitido tempo para comentários.

6.6 Moção para Introdução de Tópico

Durante os debates na Lista de Oradores Base, os delegados podem apresentar uma moção para introdução de determinado tópico da agenda. A ordem de introdução de tais tópicos deve seguir a ordem na qual os mesmos estão dispostos na agenda, isto é, o Tópico II não poderá ser introduzido antes do Tópico I, e assim por diante. Uma vez introduzido determinado tópico, só poderão ser tratados assuntos e introduzidos documentos pertinentes a tal.

6.7 Moção para Arquivamento de Tópico

Caso as discussões sobre determinado tópico da agenda não estejam sendo produtivas ou esteja difícil tomar uma decisão, o comitê poderá arquivar o tópico da agenda. Arquivar um tópico significa adiar a decisão sobre o mesmo, para outra sessão ou para mais tarde na mesma sessão. Caso já tenha sido aprovada alguma resolução, no entanto, o tópico não poderá ser arquivado.

6.8 Moção para Reconsideração de Tópico

A moção para reconsideração de tópico poderá ser utilizada em um momento que o comitê julgue oportuno reconsiderar um tópico da agenda que tenha sido arquivado anteriormente.

6.9 Moção para Mudança do Tempo de Discurso

Esta moção permite que o delegado altere o tempo máximo de discurso previamente estabelecido. Quando apresentada, estará sujeita à avaliação da Mesa e, uma vez em ordem, poderá ser colocada em votação ou acatada automaticamente pela Mesa.

6.10 Moção para Divisão da Questão

Antes de ser iniciado o processo de votação, a Mesa abre espaço para questões ou moções em ordem. A delegação poderá propor uma moção para divisão da questão, a fim de que as cláusulas operativas da(s) proposta(s) de documento final sejam votadas separadamente.

Após a moção ser apresentada, a Mesa reconhece no máximo dois oradores favoráveis e dois contrários à moção.

Em caso de aprovação, instalar-se-á, prontamente, um debate não-moderado (de no máximo 3 minutos) para que os delegados formulem (por escrito) propostas de divisão. Em seguida, a Mesa Diretora acolherá todas as propostas de divisão apresentadas pelos delegados.

Em caso de mais de uma proposta para a divisão da questão, a Mesa colocará em votação, separadamente e em primeiro lugar a proposta mais radical, ou seja, aquela que sugerir o maior número de divisões.

Se a primeira proposta de divisão receber os votos da maioria simples dos delegados presentes, a proposta de resolução será dividida conforme estabelecia tal proposta. Se a primeira proposta de divisão falha, a Reunião prosseguirá na apreciação da segunda proposta de divisão da questão feita pelos delegados, e assim subsequentemente, até a aprovação de uma proposta de divisão ou não aprovação de nenhuma.

Caso aprovada uma proposta de divisão, prossegue-se à votação das cláusulas de acordo com a divisão aprovada. Se todas as cláusulas operativas forem rejeitadas pela Reunião, a proposta de documento final é prontamente descartada. Deve-se lembrar que, ainda que as partes da divisão da questão são aprovadas separadamente, posteriormente coloca-se em votação a proposta de resolução como um todo.

7. DOCUMENTOS

A presente seção irá apresentar os diferentes tipos de documentos e o processo de introdução dos mesmos. Esses se configuram como sendo formalizações do que é discutido dentro do Comitê.

7.1 Documento de Posição Oficial

O Documento de Posição Oficial (DPO) é um documento impresso entregue à Mesa Diretora no primeiro dia de debate. Nele, cada representação explicita e detalha sua posição a respeito do tema a ser discutido no comitê na língua em que serão feitos os debates. Dessa forma, um bom DPO deixa claro o posicionamento oficial de determinada representação, bem como suas propostas e expectativas de resolução do tema. E, as delegações devem segui-lo no decorrer dos debates.

Todas as delegações terão acesso aos DPOs de outras delegações, porém cada delegação pode consultar somente dois DPOs por vez. A delegação que deseja consultar um DPO terá seu nome anotado e deverá devolver o documento à Mesa assim que não necessitar mais do mesmo. Os DPOs não serão formalmente apresentados ou avaliados pela Mesa Diretora.

7.2 Documentos de Trabalho

Os delegados podem apresentar documentos provisórios, que tem caráter informal e servem para auxiliar o grupo na discussão de matérias substantivas. Documentos de Trabalho não têm um formato obrigatório, podendo incluir imagens, vídeos, textos sem formatação específica, etc., mas precisam ser aprovados pela Diretoria para a distribuição aos demais delegados do Comitê. Documentos de Trabalho precisarão de pelo menos 1/5 do Quórum como signatários para serem introduzidos.

7.3 Proposta de Resolução

A Proposta de Resolução, ou documento final, é considerada o documento mais importante de um comitê. Através dele, os delegados expõem os consensos alcançados durante os debates e propõem cursos de ação para solucionar o problema que motivou a reunião. Uma Proposta de Resolução, para ser submetida ao debate, requer aprovação da Mesa Diretora e das assinaturas de pelo menos um terço das delegações presentes. A assinatura de uma proposta não necessariamente indica suporte das ideias nela contidas, mas sim a vontade do delegado signatário de vê-las em discussão. Dessa forma, vale ressaltar a diferença entre patrocinadores e signatários. O patrocinador apoia a proposta e o conteúdo da mesma, ao ponto que o signatário, como já foi dito, apenas quer ver a proposta ser debatida.

É necessária a maioria qualificada (2/3 dos presentes) para a aprovação de uma Proposta de Resolução. A primeira parte de uma Proposta de Resolução é o preâmbulo, na qual são feitas considerações acerca do tema debatido e do que já foi feito até então. O preâmbulo é estruturado em tópicos geralmente iniciados por verbos no gerúndio e suas cláusulas preambulares têm sempre a primeira palavra ou expressão em itálico e, são sempre terminadas em vírgula. A segunda parte de uma Proposta de Resolução é composta por cláusulas operativas. Estas são as decisões de fato que foram alcançadas naquele comitê. Aqui também se respeita a estrutura de tópicos, mas estes são iniciados com verbos no infinitivo. As cláusulas operativas são sempre

numeradas e devem terminar em ponto-e-vírgula, à exceção da última, que é terminada por ponto final.

7.3.1 Introdução da Proposta de Resolução

A qualquer momento, os delegados podem reunir-se para a redação de uma Proposta de Resolução e, assim que possível, enviarem-na à Mesa Diretora para apreciação. Caso seja apreciada e aprovada pela Mesa Diretora, serão disponibilizadas cópias individuais da Proposta para cada delegado. A Mesa Diretora poderá intervir, neste momento, para a solução de questões técnicas do documento (formatação, erros de ortografia ou gramática, etc.). Um dos delegados signatários pode, então, apresentar uma Moção para Introdução de Proposta de Resolução para que sejam tomadas as medidas necessárias para debate do documento.

Será garantido a delegação que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura do documento para o Comitê. A delegação deve ler unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não será permitido, neste momento, tempo para comentários ou considerações a respeito do conteúdo do documento; o leitor da Proposta deverá ater-se unicamente à leitura do documento conforme apresentado à Mesa Diretora.

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal e é enumerado pela Mesa Diretora de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte. O procedimento se dará da seguinte forma:

1. A delegações encaminham a Proposta para a Mesa Diretora;
2. A Mesa Diretora analisa a Proposta de Resolução e pode aprová-la ou recusá-la;
3. Quando aprovada, a Mesa Diretora pede que sejam providenciadas cópias para todos os delegados presentes no debate, enunciando em voz alta que moções para introdução do Documento proposto serão aceitas;
4. Assim que as cópias ficarem prontas e a moção para Introdução do Documento for apresentada, a Mesa Diretora distribui as cópias e pede que algum signatário da Proposta de Resolução a leia (somente as cláusulas operativas);
5. Após a leitura, o debate segue-se o curso normal do debate na Lista de Oradores do Tópico;
7. Ao fim da discussão sobre a Proposta de Resolução, as delegações podem pedir uma moção para Fechamento ou Encerramento da Lista de Oradores do Tópico.

8. Ao fim da Lista de Oradores, o comitê passará automaticamente para a Votação da Proposta de Resolução, e é neste momento que estarão em ordem moções para Votação por Chamada e Divisão da Questão.

A Proposta de Resolução é aprovada por meio de maioria qualificada, ou seja, 2/3 do Quórum. Pode existir duas ou mais Propostas de Resolução a serem votadas, e duas ou mais podem ser aprovadas. Se existem duas Propostas de Resolução contraditórias e a primeira a ser votada é aprovada pelo comitê, a segunda não chega a ser votada.

7.4 Proposta de Emenda

Os delegados podem propor uma emenda a qualquer Proposta de Resolução que já tenha sido introduzida. Uma emenda requer a aprovação da Mesa Diretora e assinaturas de 1/5 (um quinto) do Quórum Absoluto (total de representações inscritas) do Comitê. Emendas são permitidas apenas nos momentos em que a Lista de Oradores do Tópico estiver vigente. Não são permitidas emendas a emendas, assim como qualquer alteração no preâmbulo da Proposta de Resolução depois de sua introdução (e, portanto, prévio exame da Mesa). Emendas podem servir para adicionar, retirar ou alterar cláusulas operativas da Proposta de Resolução. Uma única emenda pode conter várias alterações, desde que em conformidade com as regras. As propostas de emenda requerem maioria qualificada (2/3 dos presentes) para serem aprovadas.

7.4.1 Introdução da Proposta de Emenda

É possível apresentar a Moção para a Introdução de Emenda logo após a fala de um delegado da lista de oradores da Proposta de Resolução, caso a emenda tenha sido previamente examinada e aprovada pela Mesa Diretora. Após a introdução da emenda, a lista de oradores da Proposta de Resolução é suspensa, abrindo-se uma nova lista de oradores específica para a discussão da emenda. Nesse momento de abertura da Lista de Oradores da Emenda são chamados dois delegados para discursarem a favor e dois para discursarem contra.

Após o debate sobre a proposta de emenda ser encerrado, o Comitê entra imediatamente em procedimento de votação. Para ser aprovada, a proposta de emenda necessita de maioria qualificada (2/3 dos presentes). Em seguida (após a aprovação ou não da proposta), a Lista de Oradores do Tópico é retomada do ponto em que foi interrompida, viabilizando inclusive a

introdução de novas propostas de emenda. Uma vez introduzida, a emenda é enumerada de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

7.5 Retirada de Propostas

As propostas de resolução e emenda podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação através de uma Moção para Retirada da Proposta de Resolução/Emenda. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada pelo levantamento de placas.

8. PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Existem diferentes formas de se conduzir os processos de votação dentro dos comitês. Após o encerramento da Lista de Oradores de um determinado Tópico, somente estarão em ordem questões (de Dúvida, Ordem e Privilégio Pessoal) e moções para Divisão da Questão e para Votação por Chamada. Quanto ao Encerramento do Debate em uma Proposta de Emenda, apenas estarão em ordem questões. É sempre importante lembrar aos delegados da necessidade de silêncio e concentração na hora da votação.

8.1 Por Levantamento de Placas

A votação por levantamento segue da seguinte forma: a Mesa pede para que as delegações que são a favor do que está sendo votado levantem suas placas. Em seguida, a Mesa pede para que as delegações contrárias façam o mesmo. Em votações substanciais, a Mesa perguntará ainda se existem delegados que se absterem.

8.2 Por Chamada

A moção para votação por chamada, se solicitada, é automaticamente acatada pela Mesa Diretora, sem necessidade de votação. Votações por Chamada só são utilizadas para votar Propostas de Resolução. Em uma Votação por Chamada, a Mesa chama cada uma das delegações por ordem alfabética de representação. As delegações têm as seguintes opções de

voto: A Favor; Contra; A Favor Com Direitos; Contra Com Direitos; Se Abster; Passar (a mesa consultará novamente posteriormente);

A delegações que votam “com direitos” são aquelas que, normalmente adotaram uma posição diferente da Política Externa de seus respectivos países ou de sua situação durante os debates do Comitê. Essas terão 30 segundos ao final da votação para justificar seu voto. Os delegados que decidirem “passar” sua vez na votação não poderão votar “com direitos” ou se abster ao serem chamados novamente pela Mesa ao final da votação. As delegações que se declararam “presentes e votantes” na primeira chamada da sessão não poderão se abster durante a votação substancial.

8.3 Por Divisão da Questão

Antes de ser iniciado o processo de votação, a Mesa abrirá espaço para questões ou moções em ordem. Um delegado poderá propor uma moção para Divisão da Questão, a fim de que as cláusulas operativas da(s) proposta(s) do Documento Final sejam votadas separadamente. A moção é acatada automaticamente e em seguida dar-se-á o seguinte processo: a Mesa concederá um Debate Não Moderado de três minutos para que os delegados possam propor por escrito suas divisões das questões; em seguida, em caso de mais de uma proposta de Divisão da Questão, a Mesa colocará em votação primeiro aquelas mais radicais, ou seja, com o maior número de divisões. Se essa for aprovada, a Proposta de Resolução será dividida conforme a proposta.

Caso aprovada uma proposta de divisão, prossegue-se à votação das cláusulas de acordo com a divisão aprovada. Se todas as cláusulas operativas forem rejeitadas pelo comitê, a proposta de documento final é prontamente descartada. Deve-se lembrar que, ainda que as partes da divisão da questão sejam aprovadas separadamente (por maioria simples), posteriormente deve-se colocar em votação a Proposta de Resolução como um todo (maioria qualificada). Se nenhuma proposta for aprovada, a Divisão da Questão é conseqüentemente descartada, passando-se para a votação da proposta de resolução como um todo.